



Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

URGENTE.

Assunto:

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ILEGAL E PEDIDO DE ENÉRGICAS PROVIDÊNCIAS.

A Ordem dos Advogados do Brasil, por sua Seccional em Pernambuco, através de seu presidente, vem comunicar a V.Exa. a ilegal e arbitrária prisão dos advogados **AFRÂNIO GOMES DE ARAÚJO LOPES DINIZ (OAB-PE 1022-A)** e **HÉLCIO DE OLIVEIRA FRANÇA (OAB-PE 21.728-D)** ocorrida esta manhã por determinação do Exmo. Sr. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Inajá, neste Estado, os quais foram recolhidos indevidamente à Delegacia de Polícia local, onde se encontram, o que ocorreu em razão do livre exercício profissional, visto que pretendiam ter acesso aos autos do Inquérito Policial n. 053/2009, em face de mandado de prisão temporária de seus clientes, fato do qual também foram impedidos pelo magistrado.

Comunica-se, outrossim, independentemente de outras providências a serem adotadas, que o Inquérito Policial em referência, do qual cuidou os decretos prisionais, não se encontrava no Fórum, nem tombado em sua distribuição, conforme certidão anexa, passada pela Chefe de Distribuição daquela Comarca, cuidando de ato inoficioso.

Rua do Imperador D. Pedro II, 235 - Santo Antônio
CEP 50010-240 - Recife/PE - Fone/Fax: (81) 3424.1012
e-mail: oabpe@oabpe.org.br
Home-page: www.oabpe.org.br





Em sendo assim, diante da gravidade dos fatos, de uma prisão manifestamente incabível, atentatória e incondizente ao Estado Democrático de Direito, ofensiva ao legítimo exercício profissional e ao princípio da dignidade da pessoa humana, vem requerer, independentemente de outras providências que certamente serão adotadas, a imediata interveniência de V.Exa., para que os advogados sejam imediatamente postos em liberdade.

Sendo o que se põe no momento.

Pede deferimento.

Recife, 15 de setembro de 2009.

JAYME JEMIL ASFORA FILHO
Presidente da OAB/PE

